



PORTARIA INTERNA nº 36 /2021

Dispõe sobre a proposta de retorno às atividades presenciais no âmbito da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no contexto da pandemia Covid-19.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, **Profa. Dra. Brasilina Passarelli**, usando de suas atribuições legais, diante das Portarias GR, números 7670/2021, de 12/08/2021 e 7671/2021, de 19/08/2021 e das "Diretrizes aos Dirigentes das Unidades", da Comissão Assessora da Reitoria, de 20/08/2021, com base nos encaminhamentos da Reunião Extraordinária do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), realizada em 23/8/2021 e considerando que:

1. Desde o advento da pandemia e da suspensão das atividades presenciais e da instituição de atividades remotas emergenciais, em nenhum momento a ECA paralisou suas atividades de ensino, mantidas em formato remoto, bem como suas atividades administrativas, mantidas de forma híbrida.
2. Neste contexto, a Unidade e seus Departamentos de Ensino identificaram a oportunidade para a realização de reformas estruturantes e de requalificação dos espaços físicos da Escola, que foram planejados e estão em execução desde março de 2020, visando a retomada das atividades presenciais em 2022.
3. Estão sendo realizadas obras no Prédio Central (caso de reforma estruturante no Departamento de Informação e Cultura e da Biblioteca da ECA), bem como reformas de qualificação nos Departamentos de Ensino (Departamento de Jornalismo e Editoração, Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, Departamento de Cinema, Rádio e Televisão, Departamento de Música, Departamento de Artes Plásticas e Teatro Laboratório)
4. Tais projetos demandam a presença física constante da Direção da Escola, das Chefias de Departamento e de servidores (as) para o devido



acompanhamento de todas as etapas referentes à concepção e execução das reformas.

5. Tal cenário, associado ao cronograma estadual de imunização, a situação de vacinação de servidores e estudantes e às incertezas em relação às novas variantes do vírus, nos permitem verificar percepções diversas para as condições de retorno nos diferentes Departamentos da unidade, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - As aulas teóricas, nos cursos de graduação, e as atividades de programas de pós-graduação, permanecerão em regime remoto, durante todo o segundo semestre de 2021.

Art. 2º - As atividades práticas retornarão presencialmente, sempre que justificadas à Direção pelos respectivos Departamentos, respeitando as condições de segurança sanitária.

Art. 3º - Os estágios deverão ser realizados, sempre que possível, em forma remota.

Art. 4º - Os (as) servidores (as) e estudantes que não estejam completamente imunizados deverão manter-se em trabalho remoto. Docentes e servidores e servidoras técnico-administrativos devem informar sua situação atual no processo de imunização, por meio de questionário, anexando as cópias dos comprovantes pertinentes. Particularidades relativas a idades e comorbidades deverão ser informadas e documentadas com atestados para as chefias imediatas que, por sua vez, deverão encaminhar à Direção da ECA para análise dos órgãos superiores, visando a manutenção da condição de teletrabalho.

§ 1º - Caso seja de seu interesse, os docentes imunizados deverão solicitar, junto ao Departamento, a utilização de suas respectivas salas, respeitando os cuidados sanitários.

Art. 5º - As reuniões administrativas devem continuar remotas, conforme a legislação vigente.

Art. 6º - As reuniões de grupos de pesquisa e atividades de cultura e extensão podem continuar remotas ou ocorrer presencialmente, mediante solicitação justificada às chefias de Departamento.



Art. 7º - Fica criado o Grupo de Trabalho, cujos membros serão designados pela Direção, deverá enviar à Diretoria da ECA, no prazo de 15 dias, documento síntese com uma avaliação das condições atuais para o retorno seguro dos setores da Escola.

Art. 8º - Deverão ser organizadas escalas das equipes, no âmbito dos servidores e servidoras técnico-administrativos, no formato híbrido, presencial e remoto, se necessário, no sentido da observância do distanciamento social mínimo nos espaços de trabalho.

Art. 9º - Caberá à chefia imediata, com anuência da Direção, autenticar a flexibilização de horários de entrada e de saída dos servidores e servidoras técnico-administrativos, levando em conta a utilização de transporte público, montagem de turnos de trabalhos adequados e revezamentos, no sentido de cuidar da segurança de todas e de todos, no âmbito da realização das atividades relativas a cada seção/setor/serviço.

Art. 10 - Os casos omissos desta Portaria deverão ser encaminhados à Direção.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

São Paulo, 23 de agosto de 2021

Profa. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora